

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Assunto: Projeto de Lei Nº 91, de 1º de março de 2024, altera o disposto no art. 25 da Lei nº 1.501, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do legislativo Municipal e institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providencias.

Matéria: Projeto de Lei nº 91/2024

Relatoria: Vereador Moacir Uhlein

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Emenda: Projeto de Lei Nº 91, de 1º de março de 2024, altera o disposto no art. 25 da Lei nº 1.501, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do legislativo Municipal e institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providencias.

I - Relatório

A matéria em análise trata-se do Projeto de Lei Nº 91, de 1º de março de 2024, altera o disposto no art. 25 da Lei nº 1.501, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do legislativo Municipal e institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providencias.

Após a leitura em sessão ordinária o Projeto foi encaminhado à comissão para parecer.

Esta Comissão encaminhou o Projeto para o IGAM para análise técnica o qual expediu a Orientação Técnica nº 5.183/2024:

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

II – Parecer

Nos termos da orientação técnica expedida pelo IGAM, seguem as seguintes considerações:

O Poder Legislativo de Sertão Santana solicita orientação acerca da viabilidade jurídica do PL nº 91, de 2024, que Altera o disposto no art. 25 da Lei nº 1.501, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal e institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências. II. Primeiramente, tem-se adequado o manejo da iniciativa, eis que matéria de competência da Mesa Diretora, firme o art. 37, inciso III, do Regimento Interno. Quanto ao conteúdo, a intenção é: Art. 1º Fica alterado o Artigo 25, da Lei Municipal nº1.501, de 20 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: “Art.25. O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 43,63 (quarenta e três reais e sessenta e três centavos).” Art.2º A presente Lei encontra amparo na legal na PPA, LDO e LOA. Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de março de 2024. Seguem trechos da justificativa: Tal atualização do valor de referência se faz necessário para acompanhar a atualização da Revisão Geral dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos de Sertão Santana proposta pelo Projeto de Lei Municipal nº 1.696, de 1º de março de 2024. Insta ressaltar que tal Lei não necessita de impacto orçamentário e financeiro, bem como que se encontra dentro dos limites de capacidade financeira do Poder Legislativo, havendo dotação na Lei Orçamentária Anual e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Passa-se à conclusão. III. Diante ao exposto, tem-se pela regularidade de trâmite do PL nº 91, de 2024, observada a iniciativa da Mesa Diretora (firme o art. 37, inciso II, do Regimento Interno), devendo prosseguir para deliberação pelos Edis. O IGAM permanece à disposição.

III – Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais apontados, esta comissão conclui pela viabilidade técnica e aprovação do Projeto de Lei nº 91, de 1º março de 2024 que altera o disposto no art. 25 da Lei nº 1.501, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do legislativo Municipal e institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências.


Sertão Santana, 11 de março de 2023.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul


Luiz Augusto Drechsler
Presidente da Comissão


Wilson Siegerstatter


Evandro Robe


Moacir Uhlein

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!